



AVISO/EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026
(Processo Administrativo n.º 0713/2025)
ID Cidades: 2026.038L0200001.10.0001

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguaré-ES, por meio da Agente de Contratação e equipe de apoio, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:	05/02/2026 às 08:00h e término às 07:59 h do dia 11/02/2026
Link	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Fase de Lances:	08h as 14h do dia 11/02/2026
Recebimento das Propostas:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
Exclusividade:	Sim.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Jaguaré/ES, consistente em lente fotográfica, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, destinada a atender às necessidades institucionais, operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e demais documentos integrantes do processo.

1.2 A contratação será composta por **LOTE ÚNICO**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES (ART.6,XXIII, "a", LEI Nº 14.133/2021)

São as abaixo descritas e deverão ser consideradas as mesmas para elaboração da proposta como modelo.

Item	Descrição	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor
01	Lente Fotográfica Canon RF 24–105mm f/4–7.1 IS STM	Lente fotográfica Canon RF 24–105mm f/4–7.1 IS STM, original, nova, compatível com câmeras Canon com mount RF, com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme especificações do fabricante.	Unidade	01	R\$ 3.726,25



3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

IV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



econômico;

V - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

VI - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VII - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

VIII - Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

IX - Demais termos constantes do Termo de Referência.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a etapa de lances.

3.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- i. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ii. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- iii. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- iv. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- v. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- vi. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.2. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos comerciais, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

a. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

b. Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável.

c. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em conformidade com as especificações exigidas.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo encerrada no horário previamente indicado para o término da fase de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.

4.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote.

4.4. O fornecedor somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último lance por ele anteriormente registrado no sistema.

4.5. Será admitida a apresentação de lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor lance anteriormente ofertado pelo próprio fornecedor, os quais serão considerados lances intermediários, para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (UM REAL).

4.7. Havendo lances de igual valor, prevalecerá aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

4.8. O fornecedor que não apresentar lances durante a etapa competitiva concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

4.9. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação dos demais participantes.

4.10. Encerrado o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema procederá automaticamente ao seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances em



ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática e pontual, no horário indicado neste Aviso de Contratação Direta, sem possibilidade de prorrogação, inexistindo tempo aleatório ou qualquer mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento às especificações do objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado pela Administração.

5.2. Caso o preço da proposta melhor classificada esteja acima do valor estimado para a contratação, a Administração poderá promover negociação, por meio do sistema eletrônico, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Para fins de negociação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor detentor do melhor preço, visando à adequação do valor ao estimado pela Administração.

5.2.2. Persistindo a incompatibilidade do preço após a negociação, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado venha a ser desclassificado por permanecer acima do preço máximo admitido para a contratação.

5.2.3. Concluída a negociação, o respectivo resultado será devidamente registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta final adequada ao último lance, bem como, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.5. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não atender às especificações técnicas previstas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;

III – apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

IV – não tiver sua exequibilidade comprovada, quando solicitada pela Administração;

V – apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos.

5.7. Considerar-se-á inexequível a proposta ou o lance que se revele incompatível com os preços praticados no mercado para o fornecimento do objeto, ou que não demonstre viabilidade econômica para a sua execução, quando instado o fornecedor a prestar



esclarecimentos.

5.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências, por meio do sistema eletrônico, para que o fornecedor comprove a exequibilidade do preço ofertado.

5.9. Eventuais erros formais no preenchimento da proposta não constituirão motivo para a sua desclassificação, desde que possam ser sanados sem alteração do valor final ofertado.

5.9.1. O ajuste de que trata este item limitar-se-á à correção de falhas que não alterem a substância da proposta nem impliquem majoração do preço.

5.10. Para fins de análise do atendimento às especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada competente.

5.11. Na hipótese de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, será examinada a proposta ou o lance subsequente, observada a ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com a devida comunicação aos fornecedores por meio do sistema eletrônico, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise de aceitabilidade da proposta, terá início a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência e deste Aviso de Contratação Direta, e serão solicitados exclusivamente ao fornecedor mais bem classificado ao término da fase de lances.

6.2. Como condição prévia à análise da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- IV – Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para fornecedores pessoas jurídicas, as consultas previstas nos incisos II, III e IV poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.2.2. A tentativa de burla ao disposto neste item será verificada, entre outros meios, por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros indícios pertinentes.



6.2.3. O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual de de inabilitação, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será considerado inabilitado, por ausência de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade de apresentação de documentos de habilitação complementares, destinados à confirmação daqueles já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou à integridade do documento apresentado em formato digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI, que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ficará dispensado:

- I – da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- II – da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

6.6. Havendo necessidade de análise mais detalhada da documentação de habilitação, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada aos fornecedores, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que deixar de comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até que seja apurada proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação do resultado do procedimento, e sendo concluído pela contratação, será emitida a Nota de Empenho, que poderá substituir o instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando aplicável, a Ordem de Fornecimento.

7.2. Caso seja exigida a formalização de contrato, o adjudicatário será convocado para assiná-lo no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua notificação, que se dará por meio do endereço eletrônico informado pelo fornecedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por solicitação devidamente



justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. A contratada vincula-se à sua proposta e às disposições constantes deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos.

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 do referido diploma legal.

7.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de sua publicação ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. No momento da formalização da contratação, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de contratação previstas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser preservadas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo automaticamente encaminhado aos fornecedores cadastrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por meio de mensagem eletrônica, conforme a linha de fornecimento correspondente.

8.2. Na hipótese de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, motivadamente:

I – republicar o presente Aviso de Contratação Direta, com nova data;

II – utilizar, para fins de contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se, sempre que possível, os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

II.1 – na hipótese deste inciso, a contratação será formalizada fora do presente procedimento;

III – fixar prazo para que os fornecedores promovam a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências previstas nos incisos I e II do item 8.2 poderão ser adotadas igualmente na hipótese de inexistência de fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo necessidade da prática de qualquer ato pelos fornecedores, cujo prazo não esteja expressamente previsto neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá aos fornecedores acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema, bem como de eventual desconexão.

8.6. Na hipótese de não haver expediente ou de ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data aprazada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido contrário.

8.7. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão, para todos os fins, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de prazos e registros no sistema eletrônico.



8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos os interessados.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em qualquer hipótese, responsabilidade por tais encargos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

8.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

8.12. Os documentos eventualmente solicitados pela Administração, tais como proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentos complementares, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da solicitação, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I – quando a solicitação ocorrer próximo ao encerramento do expediente oficial, hipótese em que o agente de contratação poderá conceder prazo superior, visando à continuidade da análise no dia útil subsequente.

8.13. Da sessão pública será lavrada ata eletrônica, a qual será divulgada no sistema eletrônico.

8.14. Os fornecedores sujeitam-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.15. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – ANEXO I – Termo de Referência;
- II – ANEXO II – Minuta de Contrato.

Jaguaré-ES, 03 de fevereiro de 2026.

João Vanes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES